

Whari



SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CHEFIA DE GABINETE

São Paulo, 20 de setembro de 2016.

OF. SSRH. CG nº 419/2016

Protocolado SSRH nº 2499/2016

Senhor Presidente,

Em atenção à formulação feita por Vossa Excelência, objeto do Ofício GP/DP nº 465/16, por meio do qual encaminha cópia da Moção de Apoio nº 90/2016, que deliberou três ações prioritárias acerca da necessidade de desassoreamento de represas e rios das Bacias do PCJ, dentre elas a municipalização de algumas licenças ambientais e outorgas, temos a informar que o assunto foi submetido à análise do Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, Autarquia vinculada a esta Pasta, que em resposta, informou que Moção semelhante e Ofícios que versam sobre a delegação de competência para licenciamento ambiental foram encaminhados àquele Departamento, pela Câmara Municipal de Bragança Paulista e pelo Presidente do Consórcio PCJ e Prefeito de Indaiatuba, Senhor Reinaldo Nogueira Lopes Cruz, respectivamente, tendo sido devidamente respondidos através dos Ofícios SUP/2187/2015 e SUP/1347/2016, cujas cópias anexamos a este, esclarecendo que as ações que envolvem a outorga ou cadastro de usos de recursos hídricos, encontram-se definidos na Lei Estadual nº 7.663/91 e são de competência do DAEE, sem previsão ou estudo para que possa ser municipalizado.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOALDIR REYNALDO MACHADO
Chefe de Gabinete

Excelentíssimo Senhor
SIDMAR RODRIGO TOLOI
Presidente da Câmara Municipal de Valinhos
Rua Ângelo Antônio Schiavinato, nº 59 – Residencial São Luiz
CEP: 13270-470 – Valinhos/SP
CCR/CG

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Data/Hora Protocolo: 23/09/2016 15:55

Correspondência Recebida n.º 848/2016

Autoria: SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

Assunto: OF SSRH CG Nº 419/2016 REF ANÁLISE E RESPOSTA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Nº PROTOCOLO
01965/2016

George Augusto de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Valinhos



SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA
Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 - Centro - Capital - SP
www.daee.sp.gov.br

OFÍCIO/SUP/1347/2016

(Processo nº 27.297/2016 - 107º vol. - DAEE)

Ref: PG nº 117/2016


São Paulo, 11 de agosto de 2016

06.01.10.03

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício GP – DEA nº 868/2016, datado de 5/8/2016, protocolado neste DAEE em 10/8/2016, que versa sobre a MOÇÃO nº 18/2016, aprovada durante os trabalhos da 27ª sessão ordinária, ocorrida em 2/8/2016, visando a "municipalização" das ações que envolvem o andamento e a aprovação das licenças e outorgas de baixo impacto ambiental, encaminhamos para seu conhecimento, cópia do OFÍCIO/SUP/2187/2015, remetido ao Presidente do Consórcio PCJ, contendo os devidos esclarecimentos acerca da matéria.

Atenciosamente,


RICARDO DARUIZ BORSARI
Superintendente

NELSON MASSAKASU NASHIRO
Assessor Técnico Chefe
Pront.º nº 7956

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR SEBASTIÃO GARCIA AMARAL
Presidente da Câmara Municipal da
Estância de Bragança Paulista
BRAGANÇA PAULISTA – SP
CGE/dcr

✓



OFÍCIO/SUP/2187/2015
(Processo nº 27.297/2015 – 101º Vol. – DAEE)

São Paulo, 17 de novembro de 2015

06.01.10.03

Senhor Prefeito,

Em atenção aos Ofícios nºs P 013 e P015/2015, que versam sobre delegação de competência para licenciamento ambiental no Município, informamos a Vossa Excelência que as ações que envolvem a Outorga ou Cadastro de Usos de Recursos Hídricos, encontram-se definidos na Lei Estadual nº 7.663/91, como sendo de competência do DAEE e não há previsão ou estudo para que possa ser “municipalizado”.

Em vista do disposto no artigo 2º do Decreto Estadual nº 41.258/96, onde é dito que “o requerimento de Outorga será feito por escrito contendo os elementos estabelecidos na Norma do DAEE e a Outorga será passada por meio de **Portaria do Superintendente da Autarquia....**”, a afirmação implica, segundo Parecer da nossa Procuradoria Jurídica, em não ser possível a delegação de competência a não ser por Decreto emanado pelo Governador do Estado.

Quanto aos usos e interferências citadas nos Ofícios, com sugestão de delegação, informamos que a Portaria DAEE de nº 2296/06 que dispõe sobre usos isentos de Outorga e Cobrança pelo uso da água, está em revisão no órgão e observará, as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos sobre a matéria, objeto de Deliberação em análise naquela instância a partir de proposta da CTPOAR – Câmara Técnica de Procedimentos de Outorga.

É importante lembrar que para efeito de balanço hídrico de um empreendimento, é necessária a avaliação pelo DAEE dos usos isentos em conjunto com os usos sujeitos à outorga, para a boa gestão dos instrumentos, Cobrança, Outorga e Fiscalização dos Recursos Hídricos.

Além do balanço hídrico de cada empreendimento, o DAEE leva em conta, o efeito cumulativo de todas as derivações, captações e lançamentos, para efeito do cálculo do balanço hídrico em uma determinada seção de rio ou sub-bacia, ou ainda, porção de aquífero, sejam esses usos sujeitos à Outorga ou Cadastro, para elaborar o cálculo da disponibilidade hídrica e continuar ou não, concedendo novas outorgas.

Excelentíssimo Senhor
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
Prefeito de Indaiatuba e
Presidente do Consórcio PCJ
AMERICANA - SP
DPO/reb



SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA
Rua Boa Vista, 170/175, PABX 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 - Centro - Capital - SP
www.dace.sp.gov.br

Cabe destacar que a somatória de diversos usos isentos de Outorga em um trecho de rio ou porção de aquífero, pode implicar em impacto maior ou menor no recurso hídrico e o assunto tem que ser avaliado por técnicos especializados, ou seja, a análise não pode ser feita de forma não sistêmica, em conjunto com os usos sujeitos à outorga.

Por fim, o DAEE informa que está em fase final de implantação do projeto denominado Outorga Eletrônica que contribuirá para que o atendimento aos pedidos feitos para Outorga ou Cadastro, se dê de forma eficiente e eficaz, com redução do tempo da tramitação dos processos e acompanhamento do usuário ao processo.

Atenciosamente,

RICARDO DARVIZ BORSARI
Superintendente